



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
CENTRO DAS HUMANIDADES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

EDITAL Nº 02/2025 – PPGH/UFOB

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES REGULARES NO CURSO DE MESTRADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em História (PPGH), da Universidade Federal do Oeste da Bahia (UFOB), no uso de suas atribuições legais, torna pública, por meio deste Edital, a abertura de inscrições e estabelece as normas do Processo Seletivo para o preenchimento das vagas de estudantes regulares de seu Curso de Mestrado, com ingresso no primeiro semestre de 2026.

1. DAS INFORMAÇÕES INICIAIS

- 1.1 O curso de Mestrado em História visa formar profissionais para a produção de saberes em História de modo a qualificar o debate memorial e patrimonial, bem como contribuir com a ampliação de direitos, dos princípios democráticos e o desenvolvimento da pesquisa científica através da formação de mestres em História.
- 1.2 A Área de Concentração do PPGH é Temporalidades, Saberes e Identidades e as Linhas de Pesquisa do Programa são as seguintes:
 - 1.2.1 Linha de pesquisa 1: **Memória, Patrimônio e Cultura** - Linha para as pesquisas que dialogam com esses três conceitos: memória, patrimônio e cultura. A Linha de Pesquisa abrange estudos sobre a cultura histórica, a história e a cultura afro-brasileira e indígena, o acesso à informação, as representações do passado, o cotidiano, as práticas festivas, as linguagens, as especificidades de saberes, práticas e representações culturais. Entendemos as investigações acerca das práticas culturais e das disputas constitutivas da memória e do patrimônio pelo recorte temporal como um meio de conhecermos as dinâmicas entre saberes diversos pelas quais identidades sociais são construídas e reconstruídas. Trata-se de olhar para as temporalidades, identidades e saberes que se constituem através da narração, rememoração e comemoração do passado, do estabelecimento de recortes, acontecimentos, objetos, imagens e temas como dignos de serem lembrados e preservados enquanto patrimônio e do uso que grupos sociais diversos fazem desses elementos que remetem à história para fundar, reformular e desestabilizar identidades.
 - 1.2.2 Linha de pesquisa 2: **Sociedade, Poder e Espacialidades** - Linha para as pesquisas que articulam os conceitos de sociedade, poder e espacialidades de modo a melhor abranger processos históricos de perfil estrutural, institucional e político em um amplo entendimento. A linha de pesquisa abrange projetos que pensam os processos socioeconômicos, relações de poder, ideologias, movimentos sociais e a produção social e política dos espaços. Acolhe estudos críticos dos processos de ocupação, colonização, uso da terra, formação de instituições políticas, eclesiásticas, educacionais, científicas e administrativas, e conflitos sociais, ambientais e fundiários, com ênfase na América Latina, especialmente no Brasil, na época moderna e contemporânea. A partir desses eixos, os trabalhos da linha se voltam para a compreensão de processos cujas temporalidades revelam disputas em torno da construção e do impacto de saberes e identidades.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
CENTRO DAS HUMANIDADES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

- 1.3 O curso de Mestrado em História oferecido pelo PPGH terá duração de 24 meses a partir da data da primeira matrícula.
- 1.4 Informações adicionais e os resultados relativos ao presente Edital estarão disponíveis exclusivamente na página eletrônica do PPGH: <https://ufob.edu.br/ppgh>.
- 1.5 Este Edital é válido pelo período que transcorre entre sua publicação e trinta dias após o término das matrículas no PPGH para o primeiro semestre de 2026.
- 1.6. Poderá candidatar-se para o processo seletivo de Estudante Regular do PPGH, curso de Mestrado acadêmico, portador de diploma de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) dos cursos das grandes áreas de Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas e Linguística, Letras e Artes.

2. DAS VAGAS E DO PÚBLICO

- 2.1 O PPGH oferta, nesta seleção, **12 vagas** distribuídas igualmente entre cada linha de pesquisa, sendo **06 (seis) vagas destinadas para a ampla concorrência e 06 (seis) vagas para as ações afirmativas**.
 - 2.1.1 As vagas destinadas para as ações afirmativas estão assim distribuídas:
 - a) 50 % das vagas para pessoas candidatas negras totalizando 03 vagas;
 - b) 50 % das vagas para pessoas de comunidades quilombolas, povos originários, pessoas transexuais, travestis ou transgêneros, pessoas refugiadas e pessoas com deficiência totalizando 03 vagas;
 - 2.1.2 As vagas não ocupadas em uma linha de pesquisa poderão ser remanejadas para a outra linha.
 - 2.1.3 O preenchimento das vagas estará condicionado à adequação do projeto de pesquisa da pessoa candidata à Área de Concentração, Linhas de Pesquisas e temáticas de interesse de pesquisas das pessoas docentes do PPGH (ver APÊNDICE A).
 - 2.1.4 Não havendo pessoas candidatas optantes para as ações afirmativas aprovadas para as vagas de quaisquer dos grupos indicados no item 2.1.1 deste Edital, essas vagas serão revertidas para pessoas candidatas aprovadas em outro(s) grupo(s) das ações afirmativas por ordem decrescente de notas até o limite de vagas disponíveis.
 - 2.1.5 Não havendo pessoas candidatas optantes para as ações afirmativas aprovadas em quantidade suficiente para ocupar as vagas reservadas, estas serão revertidas para pessoas candidatas à ampla concorrência.
- 2.2 Serão aceitas inscrições de pessoas candidatas portadoras de diploma de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação ou certidão de conclusão de curso de graduação, conforme item 1.6.
- 2.3 Excepcionalmente, de forma condicionada, serão aceitas inscrições de concluintes de graduação, mediante a apresentação de declaração do Colegiado de seu curso, que



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
CENTRO DAS HUMANIDADES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

informe ser estudante concluinte, cujo ingresso no PPGH dependerá da entrega do diploma.

3. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

- 3.1** As pessoas candidatas com deficiência, autodeclaradas negras (pretas ou pardas), remanescente de quilombos ou povos originários; transexuais ou travestis ou transgêneras, refugiadas e com deficiência devem indicar sua opção para as vagas de ações afirmativas no formulário de inscrição.
- 3.2** Na inscrição para vagas reservadas para as ações afirmativas, a falta de documentação constante no item 4.7 deste Edital implicará no indeferimento da inscrição no Processo Seletivo.
- 3.3** Não é possível migrar a inscrição realizada para as vagas reservadas nas ações afirmativas para as de ampla concorrência, nem de vagas de ampla concorrência para as vagas reservadas para as ações afirmativas.
- 3.4** Em caso de desistência da pessoa candidata optante para as ações afirmativas aprovada e classificada, sua vaga será preenchida pela pessoa candidata optante subsequentemente aprovada e classificada.
- 3.5** A validação da autodeclaração étnico-racial somente ocorrerá mediante parecer da Comissão de Heteroidentificação da UFOB que convocará a pessoa candidata para banca em data e horário a serem definidos, ficando a convocação para a matrícula condicionada à aprovação neste procedimento.

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1** A inscrição será realizada para uma das vagas ofertadas na linha de pesquisa de opção da pessoa candidata.
- 4.2** No ato da inscrição, a pessoa candidata deverá indicar, como sugestão, até três possíveis pessoas docentes orientadoras da linha de pesquisa escolhida.

Docentes	Linhas de pesquisa
Alex Alvarez Silva; Anderson Dantas da Silva Brito; José Francisco dos Santos; Miranice Moreira da Silva; Napoliana Pereira Santana.	Linha 1: Memória, patrimônio e cultura
Ediana Ferreira Mendes; Fabiane Machado Barbosa da Fonseca Flávio Dantas Martins; Pablo Antonio Iglesias Magalhães; Rafael Sancho Carvalho da Silva; Zózimo Antônio Passos Trabuco.	Linha 2: Sociedade, poder e espacialidades



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
CENTRO DAS HUMANIDADES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

- 4.2.1 As temáticas de interesse de pesquisa/orientação das pessoas docentes estão disponibilizadas no APÊNDICE A.
- 4.3 Ao efetuar a inscrição, a pessoa candidata estará concordando que seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo, com a utilização dos critérios de avaliação e seleção, autorizando a divulgação de seu nome completo, número de inscrição, notas e outras informações fundamentais nesse processo, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 4.4 Ao inscrever-se no Processo Seletivo, a pessoa candidata declara ciência e concordância com os termos estabelecidos neste Edital, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.5 A inscrição será efetuada exclusivamente, via site gov.br, no Sistema Integrado de Gestão das Atividades Acadêmicas – SIGAA da UFOB, conforme cronograma indicado neste edital, observando o horário oficial de Barreiras-BA e todos os seguintes procedimentos:
- 4.5.1 Primeiro procedimento: acessar o endereço eletrônico: https://sig.ufob.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S no qual se encontram disponíveis o Edital e o Formulário de Inscrição deste Processo Seletivo.
- 4.5.2 Segundo procedimento: Preencher o Formulário de Inscrição, opção Pós-Graduação em História - PPGH - e **anexar, exclusivamente em formato PDF**, os seguintes documentos:
- a) Documento oficial de identificação com foto (frente e verso em **arquivo único**);
 - b) Cadastro de Pessoa Física – CPF, sendo dispensada a apresentação em documento separado quando a informação já constar em documento oficial com foto apresentado ou se tratar de estrangeiro que não tenha o documento;
 - c) Visto de Permanência ou Cédula de Identidade de Estrangeiro(a), para pessoa candidata estrangeira (frente e verso em **arquivo único**);
 - d) Histórico Acadêmico de curso de graduação, se obtido em território nacional;
 - e) Histórico Acadêmico de curso de graduação apostilado (no caso de o país ser signatário da Convenção de Haia) ou autenticado por autoridade consular competente (no caso de país não signatário), se obtido em instituição estrangeira;
 - f) Diploma ou certificado ou declaração de curso de graduação em nível superior, se obtido em território nacional;
 - g) Diploma de graduação apostilado (no caso de o país ser signatário da Convenção de Haia) ou autenticado por autoridade consular competente (no caso de país não signatário), se obtido em instituição estrangeira;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
CENTRO DAS HUMANIDADES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

- h) Projeto de pesquisa, conforme modelo indicado no APÊNDICE B, não podendo conter qualquer identificação da pessoa candidata, para que seja garantida a avaliação anônima;
- i) *Curriculum Lattes*, cadastrado e atualizado na base de dados do CNPq (www.lattes.cnpq.br), exclusivamente no formato PDF;
- j) Autodeclarações ou declarações pertinentes às ações afirmativas e documentos comprobatórios pertinentes às vagas destinadas a pessoas com deficiência ou refugiadas, descritos no item 4.7.

4.6 Ao finalizar sua inscrição, a pessoa candidata deve **anotar e guardar consigo o número de inscrição**, considerando sua exigência para a realização da prova de conhecimento e para o acompanhamento dos resultados de todas as etapas deste Processo Seletivo.

4.7 A pessoa candidata optante por vagas reservadas para as ações afirmativas deve indicar essa opção no formulário de inscrição *on-line* e apresentar um dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Para pessoas candidatas autodeclaradas negras (pretas ou pardas): autodeclaração assinada (APÊNDICE C);
- b) Para pessoas candidatas autodeclaradas remanescente de povos originários: declaração de vínculo de pertencimento étnico, assinada pela pessoa candidata e por 3 (três) lideranças da comunidade (APÊNDICE D);
- c) Para pessoas candidatas autodeclaradas remanescentes de quilombos: declaração do pertencimento étnico em comunidade remanescente de quilombo, assinada pela pessoa candidata e pela pessoa presidenta da organização/associação de sua respectiva comunidade (APÊNDICE E) e Cópia da Carta Certificação da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares;
- d) Para pessoas candidatas com deficiência: Laudo Médico Específico e Relatório Médico, devidamente preenchido e assinado por pessoa médica especialista na área da deficiência declarada pela pessoa candidata, para comprovação desta condição no momento estático de sua inscrição neste edital e, havendo necessidade, poderão ser anexados, para fins de complementação das informações, laudos anteriores emitidos nos últimos 12 meses, desde que indiquem o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) da médica que forneceu o laudo; caso aprovada, a pessoa candidata deverá apresentar laudo médico original no ato da matrícula (APÊNDICE N);
- e) Para pessoas candidatas transexuais ou travestis ou transgêneras: autodeclaração de identidade de gênero (Transsexual, Travesti ou Transgênero) (APÊNDICE F).
- f) Para pessoas candidatas refugiadas: Histórico escolar e certificado de conclusão ou diploma de conclusão do ensino superior, devidamente legalizados, quando aplicável, ou apostilados e traduzidos, caso não estejam em língua portuguesa, e Carteira de Registro Nacional Migratório - CRNM, vinculada à situação de refúgio, ou Documento de identidade de estrangeiro - RNE, vinculado à situação de refúgio, dentro do prazo de validade. Caso a pessoa refugiada não disponha de CRNM ou RNE, será considerado documento que comprove ser pessoa em situação de refúgio, a saber,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
CENTRO DAS HUMANIDADES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

Decisão expedida pelo Comitê Nacional para os Refugiados – CONARE, que comprove a situação de refugiado, OU Protocolo de Refúgio, OU Visto expedido pelo Estado brasileiro por acolhida humanitária, dentro do prazo de validade, OU Documento que comprove que ingressou no país em razão de reunião familiar.

- 4.8** A ausência de qualquer documento exigido ou assinatura, bem como o preenchimento incorreto do Formulário de Inscrição ou a inclusão de documentos ilegíveis implicará no **indeferimento** da inscrição, sendo vedado o reenvio de qualquer documento.
- 4.9** A coordenação do PPGH não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência eletrônica de dados e, tendo em vista o risco de sobrecarga no sistema, **recomenda-se evitar a inscrição no último dia.**
- 4.10** O envio de documentos exigidos para participação no Processo Seletivo deve ocorrer única e exclusivamente no período de inscrições.
- 4.11** A pessoa candidata que apresentar documentos falsos ou informações não fidedignas será eliminada do Processo Seletivo.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo será coordenado pelo Colegiado do PPGH:

- 5.1.1** A Etapa I, avaliação de Projeto de Pesquisa, será avaliada pelo corpo docente da linha escolhida pela pessoa candidata;
- 5.1.2** A Comissão de Seleção fará a avaliação das Etapas II e III – Prova Teórica e Entrevista, respectivamente.
- 5.1.3.** A Comissão de Seleção será composta por docentes do PPGH, conforme Portaria CEHU/UFOB, a ser disponibilizada na página eletrônica do PPGH.
- 5.1.4** As pessoas docentes da Comissão de Seleção assinarão declaração de ausência de suspeição ou de não impedimento nos termos da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
- 5.1.5** As pessoas docentes da Comissão de Seleção que declararem suspeição ou impedimento, nos termos da Lei, serão substituídos da referida comissão pela pessoa suplente nomeada pelo Colegiado do PPGH.

5.2 O Processo Seletivo será desenvolvido em três etapas:

Etapa I – Análise de Projeto de pesquisa - eliminatório e classificatório - documento que apresenta a proposta de investigação para o Mestrado em História, construído conforme instruções constantes no APÊNDICE B e avaliado conforme o barema disposto no APÊNDICE H;

Etapa II – Prova Teórica - eliminatória, classificatória e presencial - consiste na produção escrita sobre uma ou mais questões teóricas a partir da bibliografia indicada, constante no APÊNDICE G e avaliado conforme o barema disposto no APÊNDICE I;

Etapa III - Entrevista - eliminatória, classificatória e presencial - coteja o domínio teórico-metodológico da pessoa candidata para desenvolver, nos prazos estabelecidos, a



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
CENTRO DAS HUMANIDADES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

pesquisa de mestrado em História; assim como obter informações complementares que indiquem sua qualificação para se dedicar a um programa de pós-graduação e avaliada conforme o barema disposto no APÊNDICE J;

5.4 Etapa I – Projeto de pesquisa:

5.4.1 O projeto de pesquisa deve ter entre oito e doze laudas com páginas numeradas, redigido em fonte *Times New Roman* 12, Espaçamento entre linhas 1,5, Alinhamento Justificado, citação fora do corpo do texto sendo fonte *Times New Roman* 11, Espaçamento entre linhas simples, Alinhamento Justificado, recuado 4 cm da margem esquerda, seguindo a formatação presente no modelo que está no APÊNDICE B e atendendo as determinações da ABNT.

5.4.1.1 A estrutura exigida para o projeto consta dos seguintes itens: Introdução, Justificativa, Objetivos (Geral e Específicos), Considerações Teórico-metodológicas, Listagem das Fontes, Cronograma de Atividades e Referências.

5.4.1.2 Os detalhes da estrutura do projeto estão descritos no APÊNDICE B.

5.4.2 O projeto de pesquisa será avaliado anonimamente pelos membros da Linha de Pesquisa do PPGH escolhida pela pessoa candidata.

5.4.3 A avaliação do projeto de pesquisa observará os critérios constantes no barema do APÊNDICE H, considerando os aspectos qualitativos e quantitativos.

5.4.3.1 A não pertinência e/ou não aderência do projeto de pesquisa à Linha de Pesquisa e à(s) temática(s) indicada(s) no APÊNDICE A implicará na não avaliação do projeto de pesquisa e, portanto, na reprovação da pessoa candidata.

5.4.3.2 O projeto de pesquisa que contiver qualquer informação que permita a identificação da pessoa candidata não será corrigido e acarretará reprovação da pessoa candidata.

5.4.3.3 O projeto de pesquisa será reprovado com nota 0 (zero), caso seja identificado plágio ou uso de inteligência artificial.

5.4.3.4 Será atribuída ao projeto de pesquisa nota de 0 (zero) a 10 (dez), podendo-se utilizar até uma casa decimal.

5.4.4 A pessoa candidata que não alcançar nota mínima de 5,0 (cinco) pontos na Etapa I estará automaticamente eliminada do Processo Seletivo.

5.5 Etapa II -Prova Teórica:

5.5.1 A prova teórica será realizada presencial e individualmente, sem consulta a qualquer tipo de material, na Universidade Federal do Oeste da Bahia, *campus* Reitor Edgard Santos, Barreiras – Bahia, conforme data prevista no cronograma deste Edital.

5.5.1.1 A sala da prova será divulgada na página eletrônica do PPGH até 72 horas antes da data de sua realização.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
CENTRO DAS HUMANIDADES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

- 5.5.1.2 Para ter acesso à sala da prova, a pessoa candidata deverá apresentar a via original do documento de identificação com foto.
- 5.5.1.3 A prova será identificada exclusivamente por número atribuído à pessoa candidata no Processo Seletivo, resguardando a avaliação anônima.
- 5.5.1.4 A prova que contiver qualquer tipo de identificação, como símbolos, rubricas ou outras formas de registro passível de identificação da pessoa candidata nas folhas disponibilizadas para a realização da prova, não será corrigida e, portanto, acarretará reprovação da pessoa candidata no Processo Seletivo.
- 5.5.1.5 A prova deverá ser respondida em Língua Portuguesa, independentemente da nacionalidade da pessoa candidata, e sua duração máxima será de 3 (três) horas.
- 5.5.1.6 A pessoa candidata deverá responder à prova utilizando apenas caneta esferográfica de tinta de cor azul ou preta.
- 5.5.2 Cada prova teórica será submetida à avaliação anônima pelos integrantes da Comissão de Seleção.
- 5.5.2.1 A avaliação da prova teórica observará os critérios estabelecidos no barema do APÊNDICE I, considerando os aspectos qualitativos e quantitativos.
- 5.5.2.2 A nota da prova teórica será o resultado da média aritmética simples das notas emitidas pelos integrantes da Comissão de Seleção.
- 5.5.2.3 Será atribuída à prova teórica nota de 0 (zero) a 10 (dez), podendo-se utilizar até uma casa decimal.
- 5.5.3 A pessoa candidata que não alcançar nota mínima de 5,0 (cinco) pontos na Etapa II estará automaticamente eliminada do Processo Seletivo.
- 5.5.4 O espelho orientador para a correção da prova teórica será publicado na página do PPGH, conforme data prevista no cronograma deste Edital.

5.6 Etapa III – Entrevista:

- 5.6.1 A entrevista será realizada presencial e individualmente, na Universidade Federal do Oeste da Bahia, *campus* Reitor Edgard Santos, Barreiras-BA, conforme data prevista no cronograma deste Edital.
- 5.6.1.1 Para ter acesso à sala da entrevista, a pessoa candidata deverá apresentar a via original do documento de identificação com foto.
- 5.6.1.2 Os horários e salas das entrevistas serão divulgados na data constante no cronograma do presente Edital.
- 5.6.1.3 A entrevista terá duração de até 30 (trinta) minutos.
- 5.6.2 Cada entrevista será avaliada pela Comissão de Seleção.
- 5.6.2.1 A avaliação da entrevista considerará os critérios constantes no barema do APÊNDICE J.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
CENTRO DAS HUMANIDADES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

- 5.6.2.2 Será atribuída à entrevista nota de 0 (zero) a 10 (dez), podendo-se utilizar até uma casa decimal.
- 5.6.2.3 A nota da entrevista será o resultado da média aritmética simples das notas emitidas pelas pessoas docentes da Comissão de Seleção.
- 5.6.3 A pessoa candidata que não alcançar nota mínima de 5,0 (cinco) pontos na Etapa III estará automaticamente eliminada do Processo Seletivo.
- 5.6.4 A entrevista será gravada em áudio.

6. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 6.1 A nota final da pessoa candidata será a média aritmética simples das notas obtidas na Etapa I (Análise de Projeto de Pesquisa), na Etapa II (Prova teórica) e na Etapa III (Entrevista).
- 6.2 Será aprovada a pessoa candidata que obtiver, no mínimo, 5,0 (cinco) pontos na nota final.
- 6.3 As pessoas candidatas aprovadas serão classificadas por ordem decrescente de nota final, respeitando-se o limite de vagas disponíveis por linha de pesquisa, considerando-se as notas dos candidatos à ampla concorrência e a cada um dos grupos das ações afirmativas, conforme item 2 deste Edital.
- 6.3.1 Em caso de empate, o desempate do resultado final será efetuado na seguinte ordem:
- a. A pessoa candidata que obtiver a maior nota na prova teórica;
 - b. A pessoa candidata que obtiver a maior nota na entrevista;
 - c. Ainda persistindo o empate, terá preferência a pessoa candidata de maior idade cronológica.
- 6.4 A pessoa candidata optante por concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas, quando obtiver nota para aprovação na ampla concorrência e atender às condições de habilitação estabelecidas em edital específico, ocupará a vaga de ampla concorrência, ficando a vaga reservada para ações afirmativas disponível para a próxima pessoa candidata aprovada e habilitada.
- 6.5 Os resultados parciais e o resultado final serão divulgados numa relação nominal das pessoas candidatas nas datas previstas no cronograma deste Edital no site do PPGH (<https://ufob.edu.br/ppgh>).
- 6.6 A pessoa candidata aprovada e não classificada permanecerá em lista de espera, podendo ser convocada em caso de desistência ou impedimento legal de pessoa candidata convocada.

7. DOS RECURSOS

- 7.1 Requerimento de recurso referente a indeferimento de inscrição no Processo Seletivo deverá ser interposto mediante exposição fundamentada, em formulário específico (APÊNDICE K), dirigido ao Colegiado do PPGH e encaminhado ao endereço



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
CENTRO DAS HUMANIDADES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

eletrônico ppgh@ufob.edu.br no prazo constante no cronograma deste Edital, escrevendo em assunto RECURSO INSCRIÇÃO – INSCRIÇÃO Nº

- 7.2** Requerimento de recurso referente aos resultados parciais e/ou resultado final deverá ser interposto mediante exposição fundamentada, em formulário específico (APÊNDICE L), dirigido à Comissão de Seleção e encaminhado ao endereço eletrônico selecoes.ppggh@ufob.edu.br no prazo constante no cronograma deste Edital, escrevendo em assunto RECURSO ETAPA (NÚMERO DA ETAPA) – INSCRIÇÃO Nº
- 7.3** Recursos apresentados fora do prazo especificado não serão analisados.
- 7.4** O recurso deverá ser devidamente fundamentado e conter a indicação precisa daquilo que a pessoa candidata se julgar prejudicada.
- 7.5** A pessoa candidata que não comparecer a uma das etapas avaliativas será considerada reprovada, não cabendo recurso.
- 7.6** Em nenhuma hipótese será aceita a revisão de recursos, ou seja, recurso de recurso.
- 7.7** Os recursos interpostos serão analisados pela Comissão de Seleção, podendo ser deferidos ou não.
- 7.8** Os resultados dos recursos serão divulgados na página eletrônica do PPGH.

8. DO CRONOGRAMA

Período	Atividades
25/07/2025	Prazo final para envio de recurso de impugnação do Edital
De 28/07 a 27/08/2025	Inscrições
01/09/2025	Homologação das inscrições
02 e 03/09/2025	Interposição de recursos à homologação das inscrições
05/09/2025	Publicação da homologação final das inscrições pós-recursos
15/09/2025	Resultado da Análise de Projeto de pesquisa (Etapa I)
16 e 17/09/2025	Interposição de recursos ao resultado do Projeto de Pesquisa (Etapa I)
22/09/2025	Publicação do resultado do Projeto de Pesquisa (Etapa I)
22/09/2025	Divulgação da sala da prova teórica (Etapa II)
25/09/2025	Realização da prova teórica, às 15h (Etapa II)
25/09/2025	Publicação do espelho orientador para a correção da prova teórica
03/10/2025	Publicação do resultado preliminar da prova teórica (Etapa II)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
CENTRO DAS HUMANIDADES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

Período	Atividades
06 e 07/10/2025	Interposição de recursos ao resultado da prova teórica (Etapa II)
10/10/2025	Publicação do resultado da prova teórica (Etapa II) após o recurso
10/10/2025	Publicação do cronograma de entrevistas
De 14 a 17/10/2025	Realização das entrevistas, 8 às 12h e 15h às 19h (Etapa III)
20/10/2025	Publicação do resultado preliminar da entrevista (Etapa III)
21 e 22/10/2025	Interposição de recursos ao resultado da entrevista (Etapa III)
24/10/2025	Publicação do resultado da entrevista (Etapa III)
28/10/2025	Publicação do resultado parcial do processo seletivo
29 e 30/10/2025	Interposição de recursos ao resultado parcial do processo seletivo
03/11/2025	Publicação do resultado do processo seletivo
A definir	Procedimento de Heteroidentificação
A definir	Matrícula Institucional

9 DA MATRÍCULA

9.1 Documentação necessária para a matrícula (**pessoa candidata estrangeira**):

9.1.1 Formulário para o Cadastro Institucional de Admissão Estudantil, disponível no link: <https://forms.gle/AThUN9UjXsnkMkTd6>

Para assinatura eletrônica deste formulário, sugerimos o uso do Assinador de Documentos do site Gov.Br, disponível em <https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>;

9.1.2 Uma foto 3x4 (estilo documento, recente, colorida e fundo branco);

9.1.3 Passaporte válido com página de registro de entrada no país, exceto para pessoas refugiadas, beneficiárias de acolhida humanitária ou residente no Brasil;

9.1.4 Visto válido que autorize estudos no Brasil ou autorização de residência para fins de estudo, exceto para pessoas refugiadas, beneficiárias de acolhida humanitária ou residentes no Brasil.

9.1.5 Cadastro de Pessoa Física - CPF;

9.1.6 Carteira de Registro Nacional de Migrante - CRNM;

9.1.7 Histórico Acadêmico da Graduação atualizado, constando obrigatoriamente os dados de saída, em especial a **data de colação de grau**, apostilado (no caso de o país ser signatário da Convenção de Haia) ou autenticado por autoridade consular competente (no caso de país não signatário) ou se obtido em instituição brasileira,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
CENTRO DAS HUMANIDADES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

deverá seguir o estabelecido no item 9.2.5 relacionado à pessoa candidata brasileira nata ou naturalizada;

- 9.1.8 Diploma de Graduação apostilado (no caso de o país ser signatário da Convenção de Haia) ou autenticado por autoridade consular competente (no caso de país não signatário) ou se obtido em instituição brasileira, deverá seguir o estabelecido no item 9.2.6 relacionado à pessoa candidata brasileira nata ou naturalizada;
- 9.1.9 Seguro de saúde com previsão de repatriação, exceto para pessoas refugiadas, beneficiárias de acolhida humanitária ou residente no Brasil.
- 9.1.10 Termo de Consentimento para Tratamento de Dados, conforme modelo (APÊNDICE M), atendendo a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018).
- 9.1.10 Nos casos em que a pessoa estudante tenha ingressado no Brasil com o visto de estudante (Item 9.1.4), a mesma terá até 90 (noventa) dias após sua entrada no País para apresentar a CRNM ou protocolo de agendamento para emissão da CRNM junto à Polícia Federal, sob pena de cancelamento de matrícula.
- 9.1.11 No caso de apresentação do protocolo de agendamento para emissão da CRNM na Polícia Federal, o documento definitivo deverá ser apresentado conforme prazos previstos no agendamento, sob pena de cancelamento de matrícula.
- 9.1.12 Nos casos em que a pessoa estudante tenha obtido autorização de residência no País, têm até 30 dias para apresentar a CRNM ou protocolo de agendamento para emissão da CRNM junto à Polícia Federal, sob pena de cancelamento de matrícula.
- 9.1.13 Caso o Histórico Acadêmico e o Diploma não estejam em língua portuguesa ou espanhola, deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, devendo a pessoa estudante providenciar a tradução.
- 9.1.14 Apenas o diploma e o histórico escolar poderão ser objeto de autenticação ou de reconhecimento de firma, tendo em vista a Lei nº 9.094, de 17 de julho de 2017, que dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos e ratifica a dispensa do reconhecimento de firma e da autenticação em documentos produzidos no País e institui a Carta de Serviços ao Usuário.

9.2 Documentação necessária para a matrícula (**pessoa candidata brasileira nata ou naturalizada**):

- 9.2.1 Formulário para o Cadastro Institucional de Admissão Estudantil, disponível no link: <https://forms.gle/AThUN9UjXsnkMkTd6>

Para assinatura eletrônica deste formulário, sugerimos o uso do Assinador de Documentos do site Gov.Br, disponível em <https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>;

- 9.2.2 Uma foto 3x4 (estilo documento, recente, colorida e fundo branco);
- 9.2.3 Documento Oficial com foto, válido e atual, que identifique o portador, podendo ser a Carteira de Identidade Civil ou Militar, a Carteira Nacional de Habilitação, a



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
CENTRO DAS HUMANIDADES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

- Carteira de Trabalho, ou Passaporte, devendo estar acompanhado da certidão de nascimento, quando não constar a naturalidade no documento apresentado;
- 9.2.4** Cadastro de Pessoa Física - CPF, sendo dispensada a apresentação em documento separado, quando a informação já constar em documento oficial com foto apresentado;
- 9.2.5** Histórico Acadêmico atualizado, constando obrigatoriamente os dados de saída, em especial a **data de colação de grau**, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC/BRASIL, ou se obtido em instituição estrangeira, deverá seguir o estabelecido no item 9.1.7 relacionado à pessoa candidata estrangeira;
- 9.2.6** Diploma Acadêmico emitido por Instituição de Ensino Superior - IES reconhecida pelo MEC/BRASIL, ou se obtido em instituição estrangeira, deverá seguir o estabelecido no item 9.1.8 relacionado à pessoa candidata estrangeira;
- 9.2.7** Certidão comprovando a quitação com a Justiça Eleitoral, quando se tratar de pessoa candidata brasileira entre 18 e 70 anos, que pode ser obtida junto ao cartório eleitoral ou pela internet no site do TSE - <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>;
- 9.2.8** Certificado comprovando a quitação com a Justiça Militar, quando se tratar de brasileiro, do sexo masculino, entre 18 e 45 anos, conforme Art. 5º da Lei nº 4.375/1964 e alterações posteriores, podendo ser o Certificado de Alistamento, Reservista ou Carteira de Identidade Militar.
- 9.2.9** Termo de Consentimento para Tratamento de Dados, conforme modelo (APÊNDICE M), atendendo a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018).
- 9.3** As matrículas serão efetuadas nos prazos estabelecidos e divulgados oportunamente na página eletrônica do PPGH.
- 9.3.1** A matrícula se realizará em duas etapas: (i) envio da documentação estipulada neste edital por e-mail em arquivo único para o e-mail disponibilizado na convocação de matrícula; (ii) apresentação dos documentos originais pessoalmente ou mediante procuração na secretaria do PPGH, em dia e horário estipulados pela convocação de matrícula
- 9.4** A pessoa candidata conculinte de curso de graduação está ciente que o ingresso no PPGH depende da entrega do diploma de graduação no ato da matrícula;
- 9.5** A aprovação na seleção não garantirá a obtenção de bolsa de estudo, a qual dependerá das cotas recebidas pelo PPGH.
- 9.5.1.** A concessão de bolsas de estudos é baseada nas normas dos órgãos financiadores e nas do PPGH.
- 9.6** A convocação para a matrícula e demais informações estarão oportunamente disponíveis na página eletrônica do PPGH.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
CENTRO DAS HUMANIDADES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1** A Comissão de Seleção será composta por docentes do PPGH, cuja portaria de designação nominal das pessoas docentes será publicada na página eletrônica do PPGH.
- 10.2** A interpretação das informações contidas neste Edital é de responsabilidade da pessoa candidata.
- 10.3** É de exclusiva responsabilidade da pessoa candidata acompanhar as publicações relativas a este Processo Seletivo na página eletrônica do PPGH.
- 10.4** Ao inscrever-se no Processo Seletivo, a pessoa candidata reconhece e aceita as normas estabelecidas no Regulamento de Ensino de Pós-Graduação da UFOB (disponível em <https://ufob.edu.br/ensino/regulamentos>), no Regimento do PPGH e neste Edital.
- 10.5** As pessoas matriculadas como estudantes no PPGH deverão comprovar, até o 12º mês de sua matrícula no curso, proficiência em uma língua estrangeira, escolhida entre espanhol, francês ou inglês, conforme previsto no Regimento Interno do PPGH.
- 10.6** A qualquer tempo, a identificação de eventual fraude no Processo Seletivo implica na cessação imediata de qualquer vínculo estabelecido com o PPGH.
- 10.7** À coordenação do PPGH é reservado o direito de alterar datas constantes no Cronograma, dando a isso ampla divulgação na página eletrônica do PPGH.
- 10.8** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, retificações ou instruções normativas que vierem a ser publicadas pelo PPGH ou por órgão de instância colegiada superior da UFOB.
- 10.9** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Colegiado do PPGH.
- 10.10** Para conhecimento de todas as pessoas, o presente Edital, na sua íntegra, será divulgado na página eletrônica do PPGH.

Barreiras-BA, 14 de julho de 2025.

Flávio Dantas Martins
Coordenador do PPGH/UFOB
Portaria CEHU/UFOB nº 36, de 15 de abril de 2025



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
CENTRO DAS HUMANIDADES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

APÊNDICE A

TEMÁTICAS DE INTERESSE DE PESQUISA POR DOCENTE

Docente	Linha de Pesquisa	Temáticas de interesse de pesquisa
Alex Alvarez Silva	Linha 1: Memória, patrimônio e cultura	História da historiografia; História das Ciências Sociais; História no pensamento social brasileiro; Culturas de história e consciência histórica para além da historiografia; Representações do passado em mídias e meios de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
CENTRO DAS HUMANIDADES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

		comunicação; Aprendizagens históricas informais
Anderson Dantas da Silva Brito	Linha 1: Memória, patrimônio e cultura	Ensino de História e História Local; Ensino de História e Memória; Ensino de História, Diferença e Identidade; Ensino de História e Currículo; Formação de professores e Cultura histórica; Diversidade cultural, materiais didáticos e Ensino de História; Toponímia brasileira.
Ediana Ferreira Mendes	Linha 2: Sociedade, poder e espacialidades	História política e/ou religiosa no período moderno, História do Brasil colônia, História da Inquisição portuguesa, História da Igreja Católica no Brasil, História das religiões e religiosidades
Fabiane Machado Barbosa da Fonseca	Linha 2: Sociedade, poder e espacialidades	Relações de poder e subjetivação. Etnocentrismo e racismo na produção de conhecimento. Estado e nação, racialização da cidadania e direitos; culturas políticas, conservadorismos e autoritarismos, nacionalismos, colonialismos, neocolonialismos e migrações internacionais; história das ideias. Cultura jurídica no Brasil: justiça, direito e controle social.
Flávio Dantas Martins	Linha 2: Sociedade, poder e espacialidades	História ambiental; História Econômica; História Agrária; História das Ciências; estudos históricos sobre Caatingas e Cerrados do rio São Francisco
José Francisco dos Santos	Linha 1: Memória, patrimônio e cultura	Estudo das Relações Étnico-Raciais, História das Áfricas, História e Cultura Afro-brasileira, Relações Exteriores Brasil – Continente Africano, Aplicabilidade da Lei 10.639/2003, Infância e Juventude na área da CPLP
Miranice Moreira da Silva	Linha 1: Memória, patrimônio e cultura	História Cultural e Social; festas, festejos, práticas culturais, cotidiano e lazer. História das cidades: territorialidades, sociabilidades e sensibilidades.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
CENTRO DAS HUMANIDADES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

		Representações na imprensa/mídias.
Napoliana Pereira Santana	Linha 1: Memória, patrimônio e cultura	Escravidão e pós-abolição (ou trajetórias de populações negras); Comunidades Negras e Quilombolas; Patrimônio Imaterial; História Oral e Memória; História Regional ou dos sertões da Bahia; História Agrária; Estudos que tratam da dimensão racial e/ou interseccional (raça, gênero, classe e sexualidade).
Pablo Antonio Iglesias Magalhães	Linha 2: Sociedade, poder e espacialidades	História do Brasil colonial, história da Bahia, história do livro e da leitura, das redes de sociabilidade
Rafael Sancho Carvalho da Silva	Linha 2: Sociedade, poder e espacialidades	História dos Sertões; Sertão do Rio São Francisco; Brasil Império; Banditismo; Cangaço; Cultura Popular; História e Gênero; História Regional e Local; Ensino de História da Bahia; História Social; História Política; História Agrária; História e Saúde; História e Cidades; História da Bahia.
Zózimo Antônio Passos Trabuco	Linha 2: Sociedade, poder e espacialidades	Religião, Esquerdas, Ditadura Civil Militar, Povos Indígenas

APÊNDICE B

MODELO DO PROJETO DE PESQUISA

(O quadro abaixo deve ser a capa do projeto de Pesquisa)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
CENTRO DAS HUMANIDADES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
CENTRO DAS HUMANIDADES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA**

projeto de pesquisa **NÃO DEVE** conter nenhum tipo de
identificação do(a) candidato(a) (Retirar este aviso)

PROJETO DE PESQUISA

TÍTULO DO PROJETO

Escolha a Linha de Pesquisa do Programa

Barreiras

2025

(Tópicos obrigatórios do Projeto de Pesquisa)

1. **Introdução**
2. **Justificativa**
3. **Objetivos geral e específicos**
4. **Considerações Teóricas-metodológicas**
5. **Listagem das Fontes**
6. **Cronograma de atividades** (até 24 meses a partir da data da matrícula, incluindo a apresentação da dissertação)
7. **Referências**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
CENTRO DAS HUMANIDADES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

APÊNDICE C

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Nome: _____

Data de nascimento: _____ Local: _____ UF: _____

Endereço Completo: _____ CEP: _____

R.G.: _____ Org. Exp.: _____ Data de Emissão: _____

C.P.F.: _____ E-mail: _____

Estou ciente e concordo com as regras do Edital nº 02/2025 do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Oeste da Bahia, declarando-me pessoa negra (pretas ou pardas), sendo socialmente reconhecida como tal, e que possuo traços fenotípicos que me identificam como pessoa negra. Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas a pessoas candidatas negras.

MUNICÍPIO, XX de XXX de 2025.

Assinatura da pessoa candidata declarante



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
CENTRO DAS HUMANIDADES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

APÊNDICE D

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO COM COMUNIDADE TRADICIONAL

Eu, _____
_____, portador/a do RG nº. _____, órgão
expedidor/UF _____/_____, e CPF
nº. _____, DECLARO, para o fim específico de
atender aos critérios estabelecidos para ingresso pela categoria de candidato de
origem de comunidade tradicional, que sou membro da Comunidade Tradicional
_____ (nome da Comunidade
Tradicional).

() resido na Comunidade Tradicional: () resido em Área Urbana:

Endereço:

_____, Município de: _____, Estado:
_____. Telefone (s) para contato:
_____. Por ser a expressão da verdade, assino
esta declaração.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

Atenção:

* É obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de
3 (três) Lideranças da Comunidade Tradicional.

Nome da Comunidade Identitária Tradicional:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
CENTRO DAS HUMANIDADES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

Liderança 1:	
Nome Legível:	
RG:	CPF:
Assinatura:	

Liderança 2:	
Nome Legível:	
RG:	CPF:
Assinatura:	

Liderança 3:	
Nome Legível:	
RG:	CPF:
Assinatura:	

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a prestação de informações falsas, mesmo que apuradas posteriormente à matrícula do (a) candidato (a), em procedimento em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, ensejará o declarante às penas previstas no Artigo 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e ao cancelamento do registro do estudante na Universidade Federal do Oeste da Bahia (Artigo 9º da Portaria Normativa nº. 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação), sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
CENTRO DAS HUMANIDADES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

* É obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, do Presidente(a) da Organização/Associação da Comunidade Quilombola.

Nome da Comunidade Quilombola:

Presidente da Organização/Associação da Comunidade Quilombola	
Nome Legível do Presidente:	
RG:	CPF:
Assinatura:	

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a prestação de Informações falsas, mesmo que apuradas posteriormente à matrícula do (a) candidato (a), em procedimento em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, ensejará o declarante às penas previstas no Artigo 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e ao cancelamento do registro do estudante na Universidade Federal do Oeste da Bahia (Artigo 9º da Portaria Normativa nº. 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação), sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
CENTRO DAS HUMANIDADES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

APÊNDICE F
AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO
(Transsexual, Travesti ou Transgênero)

AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANS: TRAVESTI, TRANSEXUAL OU TRANSGÊNERO

Eu

_____, RG _____, CPF _____,
declaro minha identidade trans _____ (travesti, transexual
ou transgênero), estou ciente e concordo com as regras do Edital nº 02/2025 do
Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Oeste da Bahia.
Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas a pessoas candidatas
transexuais ou travestis ou transgêneras. Afirmo ainda que o nome utilizado no
preenchimento acima e também na ficha de inscrição é aquele que deve ser utilizado,
mesmo que seja distinto de meu registro civil, vedando o uso de outra identificação, a
fim de garantir o que estabelece a Resolução CEEA/CONSUNI/UFOB nº 09/2021 quanto
ao uso do nome social.

Local e data _____, ____ / ____ / _____

(Assinatura do declarante)

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a prestação de
Informações falsas, mesmo que apuradas posteriormente à matrícula do (a) candidato
(a), em procedimento em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa,
ensejará o declarante às penas previstas no Artigo 299 do Código Penal (falsidade
ideológica) e ao cancelamento do registro do estudante na Universidade Federal do
Oeste da Bahia (Artigo 9º da Portaria Normativa nº. 18, de 11 de outubro de 2012, do
Ministério da Educação), sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
CENTRO DAS HUMANIDADES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

APÊNDICE G

BIBLIOGRAFIA INDICADA PARA A PROVA DE CONHECIMENTO

CHARTIER, Roger. O mundo como representação. *Estudos avançados*, v. 5, p. 173-191, 1991.

COSTA, Emília Viotti. Novos públicos, novas políticas, novas histórias: Do reducionismo econômico ao reducionismo cultural. Em busca de dialética. *Anos 90*, Porto Alegre, nº10, dezembro de 1998.

NEVES, Erivaldo Fagundes. História e Região: tópicos de História Regional e Local. *Ponta de Lança*, São Cristóvão, v.1, n. 2, abr.-out. 2008.

KOSELLECK, Reinhart. Uma História dos Conceitos: problemas teóricos e práticos. *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, vol. 05. n. 10, 1992, p. 134-146.

MARTINS, Leda. Performances da oralitura: corpo, lugar da memória. *Letras*, n. 26, jun. 2003, p. 63-81.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
CENTRO DAS HUMANIDADES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

APÊNDICE H

BAREMA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

Pertinência e aderência à linha de pesquisa e às temáticas indicadas	() Sim () Não
--	--------------------

Itens de Avaliação	Pontuação Máxima	Pontuação atribuída
Introdução - apresenta objeto de estudo e problema de pesquisa e demonstra afinidade com a área de concentração do programa e com a linha de pesquisa escolhida.	2,5	
Justificativa - apresenta a relevância da pesquisa nas dimensões científica, social e profissional e sua viabilidade.	1,5	
Objetivos (geral e específicos) – objetivo geral formulado adequadamente para uma investigação científica em diálogo com os objetivos específicos.	1,5	
Considerações Teórico-metodológicas e Cronograma - Apresenta fundamentação teórica, principais conceitos e revisão historiográfica pertinentes à temática e aos objetivos do estudo. Apresenta a metodologia de pesquisa, tratamentos das fontes, disponibilidade das mesmas para pesquisa e viabilidade. Apresenta o cronograma que demonstra operacionalização do projeto.	3,0	
Referências e lista de fontes – apresenta as referências e as fontes que serão consultadas.	0,5	
Correção linguístico-gramatical, coesão e coerência textuais, adequação às normas da escrita acadêmica. Atendimento às regras da ABNT.	1,0	
Total	10,0	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
CENTRO DAS HUMANIDADES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

APÊNDICE I
BAREMA DE AVALIAÇÃO DA PROVA TEÓRICA

CRITÉRIOS	ESPECIFICAÇÕES	Pontuação Máxima	Pontuação atribuída
Identificação do tema proposto, densidade e qualidade argumentativa e análise crítica.	O texto deve demonstrar plena compreensão do tema proposto, da bibliografia e a pessoa candidata deverá oferecer densidade, argumentação apropriada e articulada.	4,0	
Clareza, objetividade e organização das ideias, adequação da redação aos padrões linguísticos próprios do gênero textual solicitado.	O texto deve ser bem estruturado, com boa coesão e encadeamento das ideias; deve estar redigido de acordo com o padrão do gênero textual solicitado (texto dissertativo), ter boa fluência, estilo, desenvoltura linguística e fundamentação teórica.	2,0	
Domínio do conteúdo técnico e científico	O texto deve demonstrar conhecimento científico e técnico específico do tema e da bibliografia, tendo desenvoltura e objetividade no desenvolvimento da resposta.	4,0	
Total		10,0	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
CENTRO DAS HUMANIDADES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

APÊNDICE J

BAREMA DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA

Itens de Avaliação	Pontuação Máxima	Pontuação atribuída
Contextualiza a motivação e as razões de caráter acadêmica e profissional pelo interesse no mestrado em História.	2,0	
Demonstra contribuição da pesquisa para sua trajetória profissional e acadêmica.	2,0	
Discute com segurança os aspectos metodológicos do projeto de pesquisa.	3,0	
Discute com segurança os aspectos teóricos do projeto de pesquisa.	3,0	
Total	10,0	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
CENTRO DAS HUMANIDADES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

APÊNDICE K

REQUERIMENTO DE RECURSO REFERENTE A INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À Coordenação do Programa de Pós-Graduação em História (PPGH)

Assunto: REQUERIMENTO DE RECURSO – INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 02/2025 – PPGH/UFOB

Nome da pessoa candidata:

Número de Inscrição:

Prezada Pessoa Coordenadora,

Apresente a justificativa para a análise de sua solicitação de recurso referente à inscrição:

MUNICÍPIO, XXX de XXX de 2025.

Assinatura da pessoa candidata



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
CENTRO DAS HUMANIDADES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

APÊNDICE L

REQUERIMENTO DE RECURSO

À Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em História (PPGH)

Assunto: REQUERIMENTO DE RECURSO –PROCESSO SELETIVO EDITAL N°
02/2025 – PPGH/UFOB

Nome da pessoa candidata:

Número de Inscrição:

Apresente o motivo e as justificativas para análise da sua solicitação de recurso
encaminhado à Comissão de Seleção:

MUNICÍPIO, XXX de XXX de 2025.

Assinatura da pessoa candidata



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
CENTRO DAS HUMANIDADES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

APÊNDICE M

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**.

Ao manifestar sua aceitação para com o presente termo, os TITULARES (estudantes maiores de 18 anos, estudantes menores de 18 anos e seus pais/responsáveis) consentem e concordam que a instituição UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA, CNPJ: 18.641.263/0001-45, com sede na Rua Professor José Seabra de Lemos, 316 – Recanto dos Pássaros, Barreiras – BA, 47808-021, telefone: (77)3614-3500, doravante denominada Controladora, tome decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais dos TITULARES ou dados necessários ao usufruto de serviços ofertados por esta instituição de ensino, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração. Dados Pessoais: A Controladora fica autorizada a realizar e a tomar decisões referentes ao tratamento dos seguintes dados pessoais dos TITULARES: Nome completo; Nome empresarial; Nome Social; Data de nascimento; Número e imagem de Documento Oficial de Identificação com foto (Carteira de Identidade – RG, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, etc.); Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); Número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Estado civil; Nível de instrução ou escolaridade; Endereço completo; Números de telefone, WhatsApp e endereços de e-mail; Banco, agência e número de contas bancárias; Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador; Certidão de Nascimento e/ou de Casamento; Dados referentes ao local de trabalho; Comprovantes de renda; Comprovante de endereço completo; Dados de saúde.

Finalidades do Tratamento dos Dados: O tratamento dos dados pessoais listados neste termo tem as seguintes finalidades:

- Possibilitar que a Controladora identifique e entre em contato com os Titulares para fins de esclarecimentos relativos aos editais;
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados para a execução de editais e auditorias;
- Possibilitar que a Controladora utilize o nome completo dos Titulares nas publicações de resultados de editais, chamadas de lista de espera de editais, relações de alunos aptos a recebimento do auxílio, dentre outras publicações relacionadas à transparência da execução dos editais,
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados no cadastramento institucional de admissão estudantil, da vivência acadêmica e de expedição de certificados e diplomas;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
CENTRO DAS HUMANIDADES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados na elaboração de relatórios; - Possibilitar que a Controladora utilize tais dados em documentos financeiros.

Compartilhamento de Dados: A Controladora fica autorizada a compartilhar os dados pessoais dos Titulares com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018. Segurança dos Dados: A Controladora responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709/2018, a Controladora comunicará aos Titulares e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

Término do Tratamento dos Dados: A Controladora poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste termo. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

O Titular poderá solicitar via e-mail ou correspondência à Controladora, a qualquer momento, que sejam eliminados os dados pessoais não anonimizados do Titular. O Titular fica ciente de que poderá ser inviável à Controladora continuar o fornecimento de serviços e programas ao Titular a partir da eliminação dos dados pessoais.

Direitos do Titular: O Titular tem direito a obter da Controladora, em relação aos dados por ela tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

- I - confirmação da existência de tratamento;
- II - acesso aos dados;
- III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709/2018;
- V - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709/2018;
- VI - informação das entidades públicas e privadas com as quais a controladora realizou uso compartilhado de dados;
- VII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- VIII - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709/2018.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
CENTRO DAS HUMANIDADES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

Direito de Revogação do Consentimento: Este consentimento poderá ser revogado pelo Titular, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail (reitoria@ufob.edu.br) ou correspondência à Controladora.

OBS: Para assinatura do presente Termo, recomendamos a assinatura eletrônica de documentos do site Gov.Br (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>)

Ao assinar o presente termo, declaro ciência e concordância aos seus dispositivos.

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR	
Nome Completo:	CPF nº:

Assinatura do Titular

Local e Data de Assinatura



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
CENTRO DAS HUMANIDADES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

APÊNDICE N

TIPOS E CONCEPÇÕES DE DEFICIÊNCIA

Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no Artigo 2º da Lei nº. 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no Artigo 4º do Decreto nº. 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº. 5.296/2004, no § 1º do Artigo 1º da Lei nº. 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), as contempladas pelo enunciado da Súmula nº. 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, Caracterização das Deficiências (MTB/2018), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº. 6.949, de 25 de agosto de 2009. Nos termos desse Edital, com base nos documentos legais expressos nesse edital, são características de cada deficiência, as descritas a seguir:

Pessoa com Deficiência Física

Pessoa com alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Decreto nº. 5.296/2004, Artigo 5º, §1º):

Amputação - perda total ou parcial de um determinado membro ou segmento de membro;

Paraplegia - perda total das funções motoras dos membros inferiores;

Paraparesia - perda parcial das funções motoras dos membros inferiores;

Monoplegia - perda total das funções motoras de um só membro (inferior ou superior);

Monoparesia - perda parcial das funções motoras de um só membro (inferior ou superior);

Tetraplegia - perda total das funções motoras dos membros inferiores e superiores;

Tetraparesia - perda parcial das funções motoras dos membros inferiores e superiores;

Triplegia - perda total das funções motoras em três membros;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
CENTRO DAS HUMANIDADES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

Triparesia - perda parcial das funções motoras em três membros;

Hemiplegia - perda total das funções motoras de um hemisfério do corpo (direito ou esquerdo);

Hemiparesia - perda parcial das funções motoras de um hemisfério do corpo (direito ou esquerdo);

Ostomia - intervenção cirúrgica para a criação de um ostoma (abertura, ostio) na parede abdominal para adaptação de bolsa coletora para eliminação de fezes e/ou urina. (colostomia: para desvio intestinal; urostomia: para desvio urinário);

Paralisia Cerebral - lesão de uma ou mais áreas do sistema nervoso central, tendo como consequência alterações psicomotoras, podendo ou não causar deficiência mental;

Nanismo - deficiência acentuada no crescimento.

Pessoa com Deficiência Intelectual ou Mental - Pessoa com funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho; (Decreto nº. 5.296/2004, Artigo 5º, §1º)

Pessoa com Deficiência Visual

Pessoa com cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica. Pessoa com baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Decreto nº. 5.296/2004, Artigo 5º, §1º).

Para efeitos deste Edital e com base na Constituição Federal de 1988 (Artigo 37, VIII), na Lei nº. 8.112/1990 (Artigo 5º, § 2º), no Decreto nº. 3.298/1999 (Artigos 3º, 4º, III, e 37), que orientaram a Súmula nº. 377, e na Caracterização das Deficiências, MTB/2018), os (as) candidatos (as) com visão monocular têm direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência. Considera-se visão monocular, a condição de deficiência visual univalente, comprometidora das noções de profundidade e distância, ocorre quando há cegueira, na qual a acuidade visual com melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400), visão de vultos, conta-dedos em um olho, ou cegueira legal declarada pelo oftalmologista, ou uso de prótese, ou olho enucleado ou *Phthisis bulbi*.

Pessoa Surda e com Deficiência Auditiva



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
CENTRO DAS HUMANIDADES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

Pessoa com perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; (Decreto nº. 5.296/2004, Artigo 5º, §1º).

Pessoa com Deficiência Múltipla

De acordo com o Decreto nº. 3.298/99, confirmado pelo Decreto nº. 5.296/04, conceitua-se como deficiência múltipla a associação de duas ou mais deficiências.

Pessoa com Surdocegueira

Pessoa com deficiência única que apresenta perdas auditiva e visual, não necessariamente uma perda total dos dois sentidos. A surdocegueira pode ser identificada das seguintes formas: cegueira congênita e surdez adquirida; surdez congênita e cegueira adquirida; cegueira e surdez congênitas; cegueira e surdez adquiridas; baixa visão com surdez congênita; baixa visão com surdez adquirida (MEC/SEESP, 2010).

Pessoa com Transtorno do Espectro Autista

Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, é aquela com síndrome clínica, caracterizada por deficiência persistente e significativa na comunicação e nas interações sociais. Esta síndrome se manifesta por limitação na comunicação verbal e não verbal, ausência de reciprocidade social, dificuldade em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento, padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns, bem como pela excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados, interesses restritos e fixos.

ANEXO V

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE		
Nome:		
CPF:	:	de Nascimento:
Número de Identidade:		

LAUDO MÉDICO ESPECÍFICO (Página nº. 01 de 02)

LAUDO MÉDICO (RESTRITO AO MÉDICO)
Atesto, para a finalidade de concorrência à vaga reservada para pessoas com deficiência em processo seletivo para ingresso em curso de graduação da UFOB, que o requerente acima identificado possui a deficiência abaixo assinalada, nos termos das definições transcritas (artigo 4º do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo artigo 70 do Decreto nº. 5.296, de 2 de dezembro de 2004; Súmula nº. 377/2009 do STJ; § 1º do artigo 1º da Lei nº. 12.764, de 27 de dezembro de 2012; e Caracterização das Deficiências, MTB/2018).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
CENTRO DAS HUMANIDADES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

TIPO DE DEFICIÊNCIA					CID				
☐	DEFICIÊNCIA FÍSICA – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzem dificuldades para o desempenho das funções.								
☐	PESSOA SURDA OU COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.								
	FREQUÊNCIAS	500Hz	1.000Hz	2.000Hz	3.000Hz				
	do Direito	dB	dB	dB	dB				
	do Esquerdo	dB	dB	dB	dB				
☐	DEFICIÊNCIA VISUAL – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; visão monocular, condição de deficiência visual univalente, comprometedora das noções de profundidade e distância, ocorre quando há cegueira, na qual a acuidade visual com melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400), visão de vultos, contados em um olho, ou cegueira legal declarada pelo oftalmologista, ou uso de prótese, ou olho enucleado ou <i>Phthisis bulbi</i> ; baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quais condições anteriores.								
	DEFICIÊNCIA VISUAL	OLHO DIREITO		OLHO ESQUERDO					
	Acuidade Visual								
	Campo Visual								
☐	DEFICIÊNCIA MENTAL OU INTELECTUAL – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização de recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer e h) trabalho.								
	ASSINALE A LETRA CORRESPONDENTE	() a	() b	() c	() d	e	() f	() g	() h
☐	CIÊNCIA MÚLTIPLA – associação de duas ou mais deficiências.								
☐	PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para a interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais.								

Data: ____/____/____	Assinatura do médico	Assinatura do médico e Registro no CRM

LAUDO MÉDICO ESPECÍFICO (Página nº. 02 de 02)

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
CENTRO DAS HUMANIDADES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

Nome:	
Carteira de Identidade:	CPF:

RELATÓRIO MÉDICO (RESTRITO AO MÉDICO)
Descrição detalhada da deficiência
Teórico da deficiência:
Limitações funcionais:
Nome do Médico:
Especialidade:

Assinatura	Número e Registro no CRM
do médico	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
CENTRO DAS HUMANIDADES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA